**Prefeitura Municipal de Ipameri**
Estado de Goiás

**LEI Nº 747, de 08 de setembro de 1.994**

"Autoriza ajuda financeira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira às escolas estaduais com sede no Município, nos seguintes valores:

I - às Escolas Estaduais, Dom Bosco, Michele - Santinone, Nossa Senhora de Fátima e Normal Prof.César Augusto Ceva, a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para cada uma;

II - À Escola Estadual Brasil Central a quantia de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

III - Ao Colégio Estadual Prof.Eduardo Mancini a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** - A ajuda financeira de que trata esta Lei será paga em dinheiro, em uma única parcela e se destina a auxiliar a participação das mencionadas escolas no desfile pela Proclamação da Independência, a ser realizado no dia 7 de setembro - de 1.994.

**Art. 3º** - Não se exigirá prestação de contas - das escolas beneficiadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agôsto de - 1.994.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de - setembro de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal